ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 787, de 10 de outubro de 1974.

Autorizo o Executivo Municipal a doar à Prefeitura de Feliz uma área de terras, situada naquela cidade.

Dr. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Feliz uma área de terras com setecentos e vinte e seis metros quadrados (726 $m^2$), medindo vinte e dois (22) metros de frente por trinta e três (33) metros de frente a fundos, sita na cidade de Feliz com as seguintes confrontações: pela frente, a leste, com a rua Frei Caneca; ao sul, com terreno de Lothário Schneider; ao norte, com a rua Pedro Noll e a oeste, com terreno da Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE).

PARÁGRAFO ÚNICO – A área descrita neste artigo deverá ser doada pela Prefeitura de Feliz ao Governo do Estado para a construção do prédio da Unidade Sanitária daquele Município.

Art.2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 10 de outubro de 1974.

Dr. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 787, DO LIVRO 9, FOLHA 53.